



EDITAL Nº 001/2019 – CMPC

A Comissão Especial de Eleição, em conformidade com o Regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural, e de forma excepcional, resolve fixar as seguintes regras para o processo eleitoral, para eleição de representantes da sociedade civil, Titular e Suplente, dos setoriais de Audiovisual e Patrimônio Material e Natural, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, de Teresina:

01 - Fica estipulado o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, para a realização dos Foruns Setoriais para a eleição de representantes dos setores de Audiovisual e Patrimônio Material Natural, Titular e Suplente, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina;

02 - Todos os membros participantes dos respectivos fóruns de Audiovisual e Patrimônio Material e Natural, deverão estar inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (Art. 40º, paragrafo I, do Regimento Interno do CMPC);

03 - A inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, será feita na Fundação Cultural Monsenhor Chaves – Coordenação do Sistema Municipal de Cultura, e validada pela Comissão Técnica composta por funcionários da FCMC, designada através de Portaria. (Art. 40, paragrafo IV, do Regimento Interno);

04 – Para concorrer a representante, titular e suplente, do setor de audiovisual e patrimônio material e natural, o candidato deverá apresentar a comissão eleitoral declaração de que não é detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município de Teresina. Assinada pelo candidato. (Art. 45, paragrafo II, do Regimento Interno do CMPC);

05 – A inscrição de candidaturas a representantes, titular e suplente, deverá ocorrer 01 hora (Huma Hora) antes da realização de cada Forum específico, e validada pela Comissão Eleitoral;

06 – A Comissão Eleitoral dirigirá o processo eleitoral em cada Forum e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os eleitos;

07 – O sufrágio é direto e o voto será aberto. (Art. 46, paragrafo único, do Regimento Interno do CMPC);

08 – Será eleito como representante titular o candidato que ficar em primeiro lugar e como representante suplente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos.

09 – A ata eleitoral deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos presentes.

10 – Após as eleições os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina.

Teresina, 14 de março de 2019

Comissão Eleitoral:

Francisco Ací Gomes Campelo

Marleide Lins de Albuquerque

José Gilson Moreira Caland